SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08658.003104/2026-09

2. Normas Aplicáveis ao objeto

Normas licitatórias regentes:

- Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Norma Licitatórias acessórias:

- Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Decreto nº 10.193/2019, que estabelece imites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal;
- Instrução Normativa nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Instrução Normativa nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa nº 03/2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022: regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022: Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022: Dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.

Norma específica aplicáveiacessórias:

Esfera Legal Federal

- Lei nº 5.517/1968: Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais (CFMV/CRMV).
- Lei nº 12.305/2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- Lei nº 8.080/1990: Lei Orgânica da Saúde. Relevante no que tange às ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme o Art. 6º, inciso I, alíneas "a" e "b", que abrangem o controle de zoonoses e a proteção da saúde pública no ambiente de atendimento.

Atos Normativos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV)

- Resolução CFMV nº 1.475/2022: Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas e a concessão de Certificado de Regularidade perante os Conselhos Regionais (CRMV), sendo condição essencial para a prova de habilitação e manutenção do contrato.
- Resolução CFMV nº 1.177/2017: Dispõe sobre o exercício da Responsabilidade Técnica (RT), estabelecendo os deveres e a obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) homologada para a unidade prestadora.
- Resolução CFMV nº 1.275/2019: Estabelece as condições mínimas para o funcionamento de estabelecimentos (clínicas e hospitais), definindo a infraestrutura necessária para procedimentos cirúrgicos e internação.
- Resolução CFMV nº 1.138/2016: Aprova o Código de Ética Profissional do Médico-Veterinário.
- Resolução CFMV nº 1.069/2014: Diretrizes para responsabilidade técnica em estabelecimentos que prestam serviços a animais.

Normas de Saúde e Biossegurança

- RDC ANVISA nº 222/2018: Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).
- Resolução CONAMA nº 358/2005: Tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde.

Normas Estaduais e Municipais

- Lei Estadual (SP) nº 10.083/1998: Código Sanitário do Estado de São Paulo.
- Decretos Municipais de Licenciamento: Conforme a sede da contratada (São Paulo ou Guarulhos), garantindo a posse do Auto de Licença de Funcionamento e do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS).

3. Lei de acesso a informação

A divulgação das informações relativas à presente contratação não se mostra imprescindível à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, não é passível de classificação visto que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 23 da Lei 12.527/2011.

4. Descrição da necessidade

Serviços médico veterinários

Como ferramenta para o enfrentamento ao crime nas rodovias federais, a Polícia Rodoviária Federal (PRF) utiliza cães de faro especialmente treinados para a identificação de entorpecentes, armas e munições. Para que esse trabalho seja realizado de forma segura e eficiente, os cães precisam estar em gozo de perfeita saúde, de tal forma que possa atender satisfatoriamente às demandas da segurança pública.

A missão institucional da Polícia Rodoviária Federal de resguardar a segurança pública encontra respaldo constitucional no Art. 144 da Constitucional Federal de 1988, estabelecendo para consecução desse fim o patrulhamento ostensivo das rodovias federais. O patrulhamento e policiamento rodoviário, a fiscalização, o atendimento a acidentes e a repressão a crimes nas rodovias federais depende de um adequado sistema de suporte logístico operacional.

Além da missão constitucional, a Polícia Rodoviária Federal possui atribuições infraconstitucionais determinadas por leis e decretos (Decreto nº 1.655 de 1995, Lei 9.503/1997, Decreto 11.348/2023,), que estabelecem como paradigma a preservação da ordem e da paz, a garantia da segurança e o livre trânsito nas rodovias federais, dentre outras que são realizadas através de diversas formas de atuação.

Dentre as formas de atuação da PRF, cita-se a fiscalização de veículos, os quais são frequentemente utilizados para o transporte de diversos materiais ilícitos. Destaca-se nesse contexto a importância das atividades de repressão e combate ao tráfico de drogas, armas e munições, atividade essa que necessita ser a mais eficaz possível para o cumprimento da missão constitucional da PRF.

A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo (SPRF-SP) mantém atualmente o Grupo de Operações com Cães (GOC-SP) totalizando um plantel de 06 cães farejadores e 10 baias. Ademais, considera-se, também, a necessidade de atendimento dos cães de canis da PRF de outros estados da federação que estiverem em trânsito ou que estejam à serviço por convocação na regional.

Considerando também o vencimento do atual contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, em 18/08/2026, quando completará 60 meses de vigência, torna-se necessária a abertura de um novo processo para a contratação de serviços veterinários destinados à SPRF-SP.

A contratação visa ainda:

I. Cumprir a Instrução Normativa nº 64 de 7 de dezembro de 2021 DG/DPRF/MJ (SEI! nº 37124797), que determina a obrigatoriedade de assistência médica veterinária aos cães da Polícia Rodoviária Federal;

II. Obedecer as diretrizes relativas à proteção e à defesa dos animais, bem como à prevenção e ao controle de zoonoses no Estado de São Paulo;

III. Respeitar a Declaração Universal dos Direitos dos Animais.

Por fim destaca-se que a Administração não dispõe de pessoal especializado na prestação do serviço em questão em seu quadro de servidores.

A Lei nº 9.654 de 02 de junho de 1998 cria a carreira de Policial Rodoviário Federal. À Polícia Rodoviária Federal cabe exercer as competências estabelecidas no § 2º do art. 144 da Constituição, no art. 20 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, no Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995, e, Art. 58 Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023. O órgão também possui os cargos de provimento efetivo de Agente Administrativo, de nível intermediário, criado pela Lei nº 12.857 de 02 de setembro de 2013. Dos textos legais citados verifica-se que não há atividade de médico veterinário.

Desta maneira, remanesce justificado o presente esforço público pela seleção de empresa capaz de prestar o serviço técnico profissional especializado de serviços médicos veterinários nos moldes delineados neste estudo.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GOC/SP	ARJONA
GOC-SP	VIVIANE HIGA
GOC/SP	MARTUSCELLI

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Caracterização do objeto:

Contratação de Serviço contínuo sem mão de obra residente sob demanda.

Os quantitativos são meramente estimativos, tendo em vista que a natureza dos serviços a serem contratados impede a definição exata dos quantitativos a serem prestados, em função da imprevisibilidade da demanda. Ressalta-se que a contratante não estará obrigada a utilizar todos serviços e /ou quantitativos estimados para a contratação, ficando os valores a serem pagos à contratada condicionados à efetiva prestação dos serviços e medicamentos utilizados, guardando estes pertinência com a real necessidade da Administração.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

b) Classificação do objeto:

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de “comum”, uma vez que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

c) Exigência de Habilitação:

c.1) Econômico financeira:

Prevê aquelas contidas na IN 05/2017 para serviços sem mão de obra.

c.2) Jurídica:

Prevê aquelas contidas na IN 05/2017 para serviços sem mão de obra gerais.

c.3) Habilitação econômico financeira:

Prevê aquelas contidas na IN 05/2017 para serviços sem mão de obra.

c.4) Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de medicina veterinária, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em na prestação de serviços médico veterinários.

Esta previsão se justifica pela necessidade de se ter critérios que garantam minimamente a contratação de fornecedor com experiência, o que poderá garantir maior efetividade à prestação do serviço.

d) Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

A Lei 14.133/2021 prevê em relação à duração dos contratos o seguinte:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Com fundamento nesta norma, projeta-se a contratação com vigência de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis até 10 (dez) anos. Com este prazo mais alongado, a contratada poderá realizar o retorno de seu investimento em longo prazo, gerando expectativa de diminuição de preços, haja vista que, caso o contrato fosse de apenas um ano, prorrogável, era de se esperar que o licitante calcularia seu retorno nesse mesmo período, passando a ter um lucro acima do normal nos anos seguintes.

Prazos maiores também fornecem maior estabilidade contratual (tanto para a contratada como para a contratante): a garantia prestada será de maior vulto, o que permite selecionar, ao menos em tese, empresas com melhores condições financeiras, repercutindo na escolha de proposta mais vantajosa economicamente para a Administração.

Além disso, haverá o ganho administrativo frente a redução do quantitativo de aditivos de prorrogação do contrato, minimizando os custos indiretos com despesas processuais.

f) Indicação da necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

- Entre o contrato em execução e a nova contratação

Atualmente está vigente o Contrato 12/2021 (Nº sei 34587524 - Processo 08658.080390/2019-99) que se encerrará em 18/08/2026 (Termo Aditivo 04 - Nº sei 65930625). Desta forma, a nova contratação objeto deste ETP deverá inciar a prestação dos serviços ter início em dia subsequente a esta data, garantindo a continuidade do atendimento dos animais.

- Entre o novo contrato e a futura contratação que o sucederá

A contratada deverá realizar a transição contratual encaminhando todos os prontuários e registros que estejam sob sua responsabilidade, a fim de que não haja perda de informações devido às características do objeto.

g) A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Facultativa.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes sobre o canil da Contratante, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O local de realização da vistoria é: rua Dep. Vicente Penido, 255 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02064-120. Telefone para contato: (11) 2795- 2300. E-mail: goc.sp@prf.gov.br

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

h) Instrumento de Medição de Resultados – IMR:

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago mensalmente.

Os indicadores serão medidos, avaliados e calculados ao fim de cada período para pagamento.

As situações abrangidas neste IMR se referem à qualidade dos serviços de atendimento eventual veterinário e hospitalar, com fornecimento de materiais para os cães farejadores da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no ESTADO (SPRF/SP) de acordo com as normas regulamentadoras expedidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Os indicadores terão como referência as especificações e rotinas descritas no TR para a execução dos serviços.

O pagamento será efetuado após a verificação pelos fiscais do contrato dos indicadores a seguir:

COMPONENTE	INDICADOR	OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Visita Trimestral	Dia injustificado de atraso na visitação	0,5 pontos por dia
2	Atendimento de urgência e emergência na Clínica ou Hospital	1 hora de atraso no atendimento	1 ponto
		2 horas de atraso no atendimento	2 pontos
		3 horas de atraso no atendimento	3 pontos
		4 horas de atraso no atendimento	4 pontos
		Acima de 4 horas de atraso no atendimento	5 pontos
3	Dispor de equipamentos, medicamentos, materiais e insumos de primeira linha para o fornecimento adequado de serviços veterinários	Falta de equipamentos, medicamentos, materiais e/ou insumos de primeira linha para realização dos procedimentos veterinários necessários	4 pontos por ocorrência
4	Criação e manutenção dos prontuários dos cães	Deixar de criar e/ou manter atualizados os prontuários dos cães, bem como não disponibilizá-los quando solicitado	3 pontos por ocorrência
5	Internação	Não dispor de vaga de internação	4 pontos por dia sem vaga

6	Medicamentos e materiais entregues no prazo máximo de 24 horas após a realização do pedido pela contratante	Não entregar os medicamentos e materiais solicitados no prazo máximo de 24h, salvo motivo justificado e aceito pela contratante	3 pontos por dia de atraso
7	Emissão das notas fiscais até o décimo quinto (15º) dia do mês seguinte a utilização do serviço	Atraso na emissão e entrega da nota fiscal eletrônica	0,5 pontos por dia
8	Consulta e/ou exames especializados	Quando da subcontratação de consultas e/ou exames especializados, não providenciá-los dentro do prazo de 24h, salvo motivo justificado e aceito pela contratante	4 pontos por ocorrência

A Faixa de Ajuste para pagamento será definida pela pontuação, conforme percentuais especificados abaixo:

PONTUAÇÃO	**GLOSA DA FATURA**
Até 2 pontos	Não haverá glosa
Acima de 2 e até 6 pontos	2% sobre o valor da fatura total
Acima de 6 e até 8 pontos	5% sobre o valor da fatura total
Acima de 8 pontos	10% sobre o valor da fatura total

i) Critérios de sustentabilidade:

Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Licitação Sustentável "é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos" e abrange o seguinte aspecto, destacado do guia aquele aplicável a essa contratação: redução do consumo e fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, os equipamentos e materiais empregados na execução do objeto contratado deverão atentar para a redução de impacto ambiental, ficando a Contratada obrigada a:

1. Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis.

2. Priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto.

3. Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. Comprovar o controle de lixo hospitalar mediante a contratação de serviço de coleta de resíduos biológicos e hospitalares. 6. Obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29 /04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA, dentre os quais:

a) os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

b) os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT;

c) as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

d) os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

d.1) os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

d.2) os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

d.2.1) quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

d.3) os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

d.3.1) na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

d.4) os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.

d.5) os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

e) os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

e.1) os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

e.2) os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

e.3) os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

f) os rejeitos radioativos pertencentes ao Grupo C do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem obedecer às exigências definidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

f.1) os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

f.2) os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

g) os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA n° 275, de 25/04/2001.

h) os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

h.1) os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

h.2) os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

h.3) os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.”

A comprovação do disposto acima poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa após assinatura do contrato, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos

A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

J) Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não há indicação de marca para os medicamentos, no entanto, sempre que possível, deverão ser fornecidos medicamentos de referência.

Os medicamentos de referência são aqueles registrados no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro.

L) Garantia da contratação

Será exigida a garantia a ser disciplinada no Termo de Referência.

M) Local de instalação do estabelecimento

Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha possuir estabelecimento veterinário contendo estrutura mínima regulamentada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (Resolução nº 1275/2019), no raio máximo de 20 (vinte) km do endereço do canil da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo:

- Rua Dep. Vicente Penido, 255 - Vila Guilherme, São Paulo - SP, 02064-120).

A exigência justifica-se pelos seguintes motivos:

- Bem-Estar Animal e Risco de Morte: O objeto contratado envolve seres sencientes. Em situações de emergência (torção gástrica, atropelamentos, hemorragias), o tempo é o fator determinante entre a vida e a morte do animal. Distâncias excessivas comprometem a eficácia do atendimento emergencial.

- Da Imprevisibilidade do Índice de Congestionamento: A Região Metropolitana de São Paulo apresenta um dos cenários de mobilidade mais complexos do mundo. Conforme dados históricos de órgãos de trânsito (como a CET-SP), o tempo de deslocamento em horários de pico pode triplicar em relação ao período de fluidez normal. Portanto, a fixação de um raio de distância reduzido é a única salvaguarda da Administração para garantir que, mesmo em cenários críticos de trânsito, o tempo de resposta permaneça dentro de limites biológicos aceitáveis para o socorro animal.

- Da Inviabilidade de Socorro em Longas Distâncias: O transporte de animais em estado de urgência (ex: traumas, atropelamentos ou convulsões) sob as condições de "anda e para" das vias saturadas da RMSP (como a Rodovia Presidente Dutra ou a Marginal Tietê) agrava o quadro clínico do paciente devido ao estresse térmico, vibração excessiva do veículo e demora na intervenção terapêutica. A proximidade geográfica mitiga a exposição do animal a esse ambiente hostil, em estrita observância ao princípio da dignidade animal e ao bem-estar.

- Logística de Fiscalização: A proximidade facilita a fiscalização imediata do contrato pela Administração, permitindo visitas técnicas in loco para verificar as condições de internação e tratamento dos animais abrigados.

O Tribunal de Contas da União admite a restrição geográfica quando demonstrada a sua imprescindibilidade para a execução do objeto:

> "A fixação de limite geográfico para a prestação de serviços é legítima quando houver justificativa técnica plausível e demonstração de que a medida é necessária para assegurar a execução tempestiva e eficiente do objeto, sem que isso configure restrição indevida à competitividade." (Adaptado do Acórdão 2.401/2006-Plenário e referendado pelo Acórdão 1.509/2013-Plenário)".

As licitantes que ainda não possuírem unidade no raio estabelecido, no momento da habilitação, deverão apresentar Declaração de Compromisso de Instalação, assegurando que, caso sagrem-se vencedoras, comprovarão a estrutura física exigida em até 30 (dias) após a convocação para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

A licitante vencedora deverá:

Durante a etapa de habilitação:

Para as empresas que possuam estabelecimento nos municípios do Estado de São Pualo/SP e que atendam ao requisito de distância máxima: Registro do estabelecimento no CRMV-SP e Registro no CRMV-SP do responsável técnico (Resolução nº 1.177/2017 – CFMV);

Para as empresas que não a possuam na ocasião estabelecimento nos municípios de São Paulo ou Guarulhos/SP: Registro do estabelecimento no CRMV de outro Estado e Registro no CRMV de outro Estado do responsável técnico (Resolução nº 1.177/2017 – CFMV);

Em até 30 (trinta) dias contados da data da convocação para a assinatura do contrato:

- Licença sanitária:

Para empresas instaladas no município de São Paulo:

- **Lei Municipal nº 13.725/2004 (Código Sanitário do Município de São Paulo):**
  - **Art. 22 e 69: Estabelecem que edificações e estabelecimentos de interesse direto ou indireto à saúde devem ser mantidos sob fiscalização sanitária para prevenir riscos à saúde pública e zoonoses.**
- **Portaria SMS.G nº 641/2016: Aprova o regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e boas práticas para estabelecimentos e serviços veterinários no município. É a norma que detalha os requisitos estruturais e operacionais específicos para esta atividade.**
- **Portaria SMS.G nº 266/2025: (Norma mais recente) Disciplina o Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS) e os procedimentos para a obtenção da Licença de Funcionamento Sanitária.**

Para empresas instaladas no município de Guarulhos:

- **Lei Municipal nº 6.044/2004 (Código Sanitário do Município de Guarulhos):**
  - **Art. 13 e 14: Estabelecem a obrigatoriedade do licenciamento sanitário para estabelecimentos que prestam serviços de saúde e de interesse à saúde.**
  - **Art. 82: Trata especificamente da fiscalização sobre o controle de zoonoses e atividades que envolvam animais.**
- **Decreto Municipal nº 23.955/2006: Regulamenta o Código Sanitário, detalhando os procedimentos de inspeção e a renovação anual da licença.**

Ao exigir tais documentos, a Administração Pública busca garantir que o licitante possui a aptidão operacional e o atendimento às normas ambientais e de saúde, o que é corroborado pelo Art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021 (prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial).

O TCU (Acórdão 1.214/2013-Plenário) reforça que a exigência de licenças deve ser proporcional ao risco. Como serviços veterinários envolvem manejo de resíduos biológicos, controle de zoonoses e, por vezes, uso de radiações (raio-X), a licença sanitária é considerada condição essencial de segurança e saúde pública, justificando sua inclusão como item de qualificação técnica.

- Alvará de Funcionamento:

Para empresas instaladas no município de São Paulo:

- **Lei Municipal nº 16.402/2016: Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo. Estabelece que as atividades devem observar as subcategorias de uso permitidas para o local.**
- **Decreto Municipal nº 44.577/2004: Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a concessão de licenças. O Artigo 9º é explícito ao condicionar a concessão do Auto de Licença de Funcionamento (nome técnico do alvará em SP) ao prévio cadastramento sanitário para atividades de interesse à saúde.**

Para empresas instaladas no município de Guarulhos:

- **Lei Municipal nº 6.046/2004: Dispõe sobre o ordenamento do uso e da ocupação do solo no Município de Guarulhos.**
- **Lei Municipal nº 6.253/2007 (Código de Posturas): Estabelece que nenhum estabelecimento comercial ou de serviço poderá funcionar sem a prévia licença da Prefeitura.**
- **Decreto Municipal nº 35.593/2018: Regulamenta o procedimento para emissão de licenças de funcionamento, inclusive para atividades de alto risco, como clínicas que realizam procedimentos cirúrgicos.**

Tais exigência são extensíveis aos eventuais subcontratados.

Não será permitida a execução das atividades por meio de coworking:

- A exigência de sede ou filial própria (ainda que instalada após a homologação) visa garantir que a parcela principal da obrigação seja executada em ambiente sob controle direto da contratada.

- A natureza contínua e vital do serviço exige estabilidade. O licitante que depende de um contrato de *coworking* está sujeito a rescisões entre privados que podem interromper o atendimento emergencial 24h, sem que a PRF tenha meios jurídicos de intervir na posse do imóvel.

- As Portarias Municipais de São Paulo (SMS.G nº 641/2016 e nº 266/2025) exigem que o estabelecimento de saúde possua Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária (CMVS) vinculado à sua estrutura física e operacional. No *coworking*, a coexistência de múltiplas empresas sob um mesmo teto dificulta a segregação de responsabilidades em caso de infrações sanitárias ou surtos epidemiológicos no plantel.

- A execução do objeto exige rigoroso controle de lixo hospitalar e biossegurança (RDC 222/2018-ANVISA). A utilização de espaços compartilhados por prestadores de serviços distintos pode comprometer a rastreabilidade do descarte e a integridade dos protocolos de assepsia necessários para cães de alto valor operacional.

N) Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial a ser disciplinada no Termo de Referência.

O) Da dinâmica da disputa

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Será cadastrado no sistema 01 (UM) GRUPO, formado por 02 (DOIS) ITENS, depurados através de planilha de preços com a seguinte configuração:

- ITEM 01 - Composto pelos serviços veterinários;
- ITEM 02 - Composto pelos medicamentos;

Assim, a composição do valor total do item deve ser feita levando em consideração o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual apresenta os valores máximos admissíveis para cada SUBITEM, incluídos todos os custos relativos ao material/serviço, como frete, impostos, taxas, etc.

Para participação na licitação, os interessados DEVERÃO apresentar preencher a planilha com preços para TODOS os SUBITENS que formam cada ITEM. A ausência de proposta para quaisquer deles, implicará na desclassificação do licitante.

O vencedor do certame será aquele que apresentar o MENOR PREÇO do GRUPO.

A empresa vencedora deverá apresentar a sua proposta final no moldes da planilha modelo.

Durante a execução contratual, os preços para cada SUBITEM dos subitens serão executados.

Os valores dos seguintes SUBITENS devem permanecer inalterados durante a apresentação de proposta e na fase de lances.

- Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS;

- Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/ IMPREVISTOS

AQUELE LICITANTE QUE EFETUAR ALTERAÇÃO NOS VALORES DESTES DOIS SUBITENS SERÁ DESCLASSIFICADO.

A adoção deste modelo se mostrou como única solução viável diante das inconsistências sistêmicas verificadas na conduçao dos Pregões 90003 2026 (72924721) e 90.004/2025 (73969366).

7. Levantamento de Mercado

Considerando os requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução, passar-se-á nesse tópico à análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução a se contratar.

Preliminarmente, considera-se: Que a Polícia Rodoviária Federal não detém em seu quadro de pessoal servidores médicos-veterinários aptos a exercerem esta função e tampouco infraestrutura ou autorização do CFMV para funcionamento como estabelecimento médico-veterinário. Que a presente contratação tem como objetivo oferecer a maior cobertura possível de serviços veterinários, medicamentos, equipamentos, salas cirúrgicas, locais de internação adequada, além de insumos para os cães policiais da SPRF-SP e que a opção de contratar um médico veterinário com dedicação exclusiva é inviável, pois o mesmo não conseguiria atender tecnicamente toda a demanda da contratante, além da inviabilidade técnica de dispor dos

equipamentos necessários à execução de eventuais exames, para os quais é desejável a maior cobertura de possibilidades. As contratações similares realizadas por órgãos e entidades da administração pública.

Em outra vertente, a contratação de plano de saúde veterinário se torna inapropriado por não incluir custos extras com vacinas e medicamentos, não contemplar todos os procedimentos necessários e exigir período de carência, não atendendo assim, a necessidade imediata da PRF. Estes motivos fazem com que a administração pública realize a contratação direta com fornecedores habilitados.

Sendo assim, vislumbra-se como alternativa possível para se atender à demanda do Canil do GOC/SP a contratação de empresa para prestação de serviços médico-veterinários contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários à sua perfeita execução.

Trata-se de um único objeto - "prestação de serviços veterinários" -, com sua composição de custo por meio de Planilha de Custo e Formação de Preços.

Os itens que compõem a planilha possuem características semelhantes e comuns ao mercado, sendo corriqueiro que as clinicas e hospitais veterinários ofertem também medicamentos veterinários. Dessa forma, o agrupamento não causa qualquer comprometimento à competição e permite que fornecedores especializados no fornecimento do objeto da contratação possam oferecer maiores descontos na composição do preço. Explica-se: a contratação do objeto pretendido forma um conjunto único de fornecimento de serviços e materiais que estão interligados e que são simultaneamente dependentes. Nesse sentido, a contratação simultânea dos serviços e dos materiais em um conjunto é justificada, pois o parcelamento destes tornaria a contratação técnica, econômica e administrativamente inviável, provocando perda de economia de escala, além de colocar em risco o adequado tratamento dos animais durante procedimentos emergenciais.

Corroborando para adoção de tal solução, observa-se no próprio histórico de contratações do serviço em questão pela própria PRF que a contratação de serviços médico-veterinários contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais e medicamentos necessários a sua perfeita execução, tem sido adotada como solução técnica para tratamento dos seus cães, concluindo-se portanto que não é só a opção que atende plenamente ao que a contratante almeja, mas também por ser a solução mais utilizada pela Administração Pública. Podemos citar como exemplos de utilização da mesma metodologia de contratação os seguintes processos de Superintendências de outros Estados da PRF:

08660.041494/2024-04 - SPRF-RS

08659.054014/2024-04 - SPRF-PR

08654.000450/2025-86 - SPRF-PE

08669.014993/2024-31 - SPRF-MS

Por sua vez, realizou-se levantamento geográfico e de densidade de serviços no raio de 20 km a partir do endereço da sede da SPRF SP (Rua Dep Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, São Paulo/SP). Verificou-se que referida área abrange os seguintes polos de alta concentração de serviços veterinários:

- Zona Norte (SP): Santana, Vila Maria, Casa Verde e Tucuruvi (Distância: 2 a 7 km).
- Zona Leste (SP): Tatuapé, Belenzinho e Mooca (Distância: 5 a 10 km).
- Centro e Zona Oeste (SP): Bom Retiro, Santa Cecília, Lapa e Pinheiros (Distância: 8 a 15 km).
- Município de Guarulhos: Região Central, Vila Augusta e arredores (Distância: 10 a 14 km).

Diferente de regiões isoladas, a Vila Guilherme está inserida no maior cluster de serviços médico-hospitalares veterinários da América Latina. Estima-se a existência de mais de 60 (sessenta) clínicas veterinárias aptas a participar do certame dentro do raio definido.

Dessa forma, a exigência de 20 km não configura restrição ao universo de licitantes, atendendo ao disposto no Art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o mercado local é plenamente atomizado e competitivo.

A manutenção do raio em 20 km é a distância máxima prudencial permitida pela dinâmica de tráfego da Região Metropolitana de São Paulo. Considerando os gargalos viários da Marginal Tietê e das Rodovias Presidente Dutra e Fernão Dias, distâncias superiores a esta comprometeriam a "hora de ouro" do atendimento emergencial, resultando em risco inaceitável de óbito aos semoventes sob tutela desta Instituição.

Ante o exposto, conclui-se que o critério de distância adotado é proporcional, motivado e garante a ampla competitividade, estando em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.401/2006 e 1.509/2013-Plenário).

Segue abaixo, a título exemplificativo, listagem com o rol de empresas do ramo localizadas no raio exigido:

Razão Social / Nome Fantasia	Endereço	Distância Aprox. (km)
Hospital Veterinário Publicão	Av. Joaquina Ramalho, 742 - Vila Guilherme	1,2 km
Centro Veterinário Seres (Lar Center)	Av. Zaki Narchi, 1650 - Vila Guilherme	1,5 km
Clínica Veterinária Vila Guilherme	Rua do Imperador, 1025 - Vila Guilherme	1,8 km
Hospital Veterinário 24h Dr. Erik	Av. Guilherme Cotching, 1494 - Vila Maria	2,4 km

Hospvet Vila Maria	Rua Curuça, 725 - Vila Maria	3,1 km
Hospital Veterinário Sena Madureira	Rua Voluntários da Pátria, 3425 - Santana	4,2 km
Clínica Vet Popular (Santana)	Av. Conselheiro Moreira de Barros, 1146	5,3 km
Clínica Veterinária Jardim São Paulo	Av. Leôncio de Magalhães, 1150 - Santana	5,8 km
Pet Care (Unidade Tatuapé)	Rua Cantagalo, 1222 - Tatuapé	6,5 km
Hospital Veterinário Santa Inês	Av. Santa Inês, 1357 - Mandaqui	6,8 km
Hospital Veterinário Tatuapé	Rua Passos Ourique, 513 - Tatuapé	7,2 km
Centro Veterinário Seres (Guarulhos)	Av. Paulo Faccini, 900 - Centro, Guarulhos	8,4 km
Hospital Veterinário Metrópole	Rua Alagoas, 272 - Consolação	8,9 km
WeVets Hospital Veterinário	Av. Pacaembu, 1140 - Pacaembu	9,5 km
Hospital Veterinário Dr. Hato	Av. Tiradentes, 3100 - Bom Clima, Guarulhos	10,2 km
Hospivet Hospital Veterinário	Av. Salgado Filho, 1400 - Vila Rio, Guarulhos	11,5 km
Hospital Veterinário Pompeia	Av. Pompeia, 699 - Vila Pompeia	12,3 km
Centro Veterinário Vila Augusta	Rua Cônego Valadão, 800 - Guarulhos	12,8 km
Hospital Veterinário Rebouças	Av. Rebouças, 1715 - Pinheiros	13,4 km
Animal Care Guarulhos	Av. Dr. Renato de Andrade Maia, 210	14,2 km
Vet Quality 24h (Campo Belo)	Rua Vieira de Morais, 1862 - Campo Belo	18,5 km

Esta tabela demonstra que a Administração possui ampla oferta num raio curtíssimo (até 5 km), o que garante socorro imediato, ao mesmo tempo em que abre o leque para grandes redes e hospitais de alta complexidade no raio de 10 km a 20 km, cumprindo o requisito de competitividade sem sacrificar a segurança dos animais.

A variação de distância (de 1,2 km a 18,5 km) dentro do mesmo certame é a prova cabal de que não houve "direcionamento" para um fornecedor específico, mas sim uma delimitação baseada na capacidade logística da Região Metropolitana.

8. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão atender as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, assim como, dos demais órgãos regulamentares, para a realização dos seguintes procedimentos:

Item 01					
PREVISIBILIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**Subitem**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA**
		1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas. (Uma por trimestre)	Unid.	8* (esta é a quantidade total para 24 meses)
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial).	Unid.	8

	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.3	Prestação de serviço de consulta especializada.	Unid.	8
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência /emergência (fora do horário comercial).	Unid.	6
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil.	Unid.	4
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia.	Diária	4
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).	Diária	10
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
	EXAMES LABORATORIAIS	1.12	Hemograma completo.	Unid.	6
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4
		1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8
		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens	Unid.	2
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raio-x (1 projeção).	Unid.	2
		1.21	Prestação de serviço de exame de raio-x (2 projeções).	Unid.	4
		1.22	Prestação de serviço de exame de raio-x (3 projeções).	Unid.	6
		1.23	Prestação de serviço de exame de raio-x (4 projeções).	Unid.	2
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	Unid.	4
	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20
SERVIÇOS PREVISÍVEIS					

	EMISSÃO DE GTA	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e/ou Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	Unid.	4
	EXAMES LABORATORIAIS	1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4
		1.40	Glicose	Unid.	4
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4
		1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4
		1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2
		1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2
		1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2
		1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4
		1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4
		1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6
		1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2
		1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2
		1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4
		1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2
		1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa Mycoplasma haemocanis	Unid.	1
	UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1
		1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	Unid.	1
		1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia.	Unid.	1

	1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	Unid.	1
ORTOPEDIA	1.59	Prestação de serviço de amputação de membros.	Unid.	1
	1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica.	Unid.	1
	1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	Unid.	1
	1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	Unid.	1
	1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	Unid.	1
	1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	Unid.	1
	1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	Unid.	1
	1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais.	Unid.	1
	1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1
DIGESTIVO E TORÁXICO	1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	Unid.	1
	1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	Unid.	1
	1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	Unid.	1
	1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática).	Unid.	1
	1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem.	Unid.	1
	1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	Unid.	1
	1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória.	Unid.	1
	1.75	Prestação de serviço de esplenectomia.	Unid.	1
	1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	Unid.	1
	1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).	Unid.	1
	1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	Unid.	1
	1.79	Prestação de serviço de endoscopia.	Unid.	1
OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	Unid.	1
	1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecação auricular unilateral.	Unid.	1
OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	Unid.	1
	1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	Unid.	1
	1.84	Prestação de serviço de enucleação.	Unid.	1
	1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	Unid.	1
	1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).	Unid.	1
ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	Unid.	2
	1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	Unid.	2
	1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente.	Unid.	2
	1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo.	Unid.	1
CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter.	Unid.	1
	1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma.	Unid.	1
	1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler).	Unid.	1
	1.94	Prestação de serviço de eletrocardiograma.	Unid.	2
	1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	Unid.	2
IMAGEM	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição).	Unid.	1
	1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posições).	Unid.	1
	1.98	Prestação de serviço de exame ressonância magnética (em qualquer parte do corpo).	Unid.	1
ÓBITO DO CÃO	1.99	Prestação de serviço de eutanásia.	Unid.	1
	1.100	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	Unid.	1
	1.101	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	Unid.	1
	1.102	Prestação de serviço de extração de unhas.	Unid.	1
	1.103	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes.	Unid.	1
	1.104	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular (por local)	Unid.	2
		Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento		

SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS		1.105	muscular (por local)	Unid.	2
		1.106	Prestação de serviço de lavagem otológica.	Unid.	2
		1.107	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	Unid.	2
		1.108	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	Unid.	2
		1.109	Prestação de serviço de quimioterapia.	Unid.	6
		1.110	Prestação de serviço de fisioterapia.	Unid.	8
		1.111	Prestação de serviço de acupuntura.	Unid.	6
		1.112	Prestação de serviço de criocirurgia.	Unid.	1
		1.113	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	Unid.	2
		1.114	Prestação de serviço de nodulectomia.	Unid.	1
	OUTROS SERVIÇOS	1.115	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	Unid.	1

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		1.116	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS /IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	* Reserva Orçamentária	
ITEM 02						
						QUANTIDADE

PREVISIBILIDADE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PARA 24 MESES POR BAIA
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40kg com fornecimento do produto.	Caixa	8
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento de caixa.	Caixa	8
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto.	Unid.	8
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto.	Unid.	8
	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto.	Pipeta	8
	2.7.	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento.	Unid.	2
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Unid.	6
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	15
	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.14	Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2
	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Caixa	4
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães	Caixa	10
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Caixa	6
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg /ml (20 ml)	Caixa	4
	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Caixa	10

	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4
	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn , Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no minimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	3
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Unid.	2
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Frasco	6
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Frasco	2
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Frasco	2
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Caixa	4
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Blister	4
	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido).	Frasco	2
		Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado,		

	2.33	vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Caixa	1
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1
	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no minimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento.	Unid.	2
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco.	Unid.	2
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco.	Unid.	6
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1
MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS	2.43	Inibidor enzimático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4

MEDICAMENTOS E INSUMOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/ IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	* Reserva Orçamentária

A contratada deverá também:

- fornecer todas as medicações prescritas utilizadas pelo médico veterinário, bem como as proscritas para tratamento nos canis:
- assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

A execução dos serviços será disponibilizada imediatamente após a assinatura do contrato, momento em que os cães de trabalho deverão estar automaticamente aptos a fazer uso das coberturas previstas na contratação.

Após a assinatura do contrato, a contratada terá até 10 (dez) dias para fazer a primeira visita às instalações físicas dos canis para realizar a consulta trimestral (Consulta médico-veterinária no canil da contratante).

A visita domiciliar deverá ser realizada por médico veterinário, a cada três meses, para acompanhamento de todos os cães, onde será realizada a avaliação clínica geral, tais como: parâmetros vitais (auscultações cardíacas e pulmonares), aferição de temperatura, avaliação da pele, controle de ectoparasitas, avaliação dentária, vacinação anual, controle de ectoparasitas e endoparasitas, triagem para avaliações ortopédicas, neurológicas e oftalmológicas. A partir dessas informações, a contratada deve manter prontuário para cada cão o qual deve ser atualizado trimestralmente. Ademais, deve ser feita uma avaliação das instalações físicas e documentado em relatório, apresentando a situação do local, sugestões, melhorias e demais informações que se julguem necessárias para a melhor condição de saúde dos animais.

Os procedimentos e exames necessários durante o atendimento dos cães deverão ser realizados, observando critérios técnicos, em data única, buscando manter os cães de trabalho afastados o menor tempo possível de suas atividades. Este atendimento deverá levar em conta, prioritariamente, o interesse da Administração, salvo indisponibilidade de algum ou alguns animais ou motivos de força maior devidamente justificados pela Contratada.

A contratada deverá realizar internações necessárias, conforme prescrito por parecer do médico veterinário responsável pelo atendimento do animal, de maneira que sejam contemplados todos os meios necessários para tal internação, como alojamento dos cães em boxes individuais e que comportem comodamente o cão, pernoite dos animais e fornecimento de água, alimentação e materiais de consumo geral, necessários à internação;

A Contratante poderá realizar diligências para conferir as condições sanitárias da clínica, bem como as condições dos cães internados nas instalações da Contratada;

A contratada deverá realizar o fornecimento das medicações prescritas pelo médico veterinário, durante e após internações, consultas e atendimentos, desde que seja constatada tal necessidade pelo médico veterinário que prestou atendimento ao animal, não ficando tal fornecimento atrelado unicamente ao período de possível internação do cão e sim da demanda de seu tratamento, ainda que feito nas instalações da PRF;

A contratada deverá realizar os serviços de vermifugação, de controle de ectoparasitas e de vacinações periódicas dos cães, necessários conforme prescrições do médico veterinário responsável pelo atendimento, bem como manutenção do controle de tais intervenções (carteira de vacinas e etc.). Ressalte-se que as vacinas gratuitas para o público geral não poderão ser cobradas pela contratada;

A contratada deverá realizar coletas, exames laboratoriais ou mesmo biópsias (quando o caso exigir) de materiais biológicos (fezes, sangue, tecidos e outros) que o subsidiem diagnósticos desde que prescritos e/ou solicitados pelo médico veterinário que realizar atendimento do animal;

A contratada deverá realizar exames de imagem como radiografias, ultrassonografias e tomografias, bem como eletrocardiogramas, desde que prescritos e solicitados pelo médico veterinário que realizar o atendimento do animal;

A contratada deverá realizar atendimento ortopédico, clínico e odontológico em geral aos animais, bem como o fornecimento dos materiais necessários para tanto (gazes, ataduras, talas e materiais de imobilização, colares elisabetanos, mordaças, coleiras e etc.);

A contratada deverá realizar intervenções cirúrgicas, bem como de anestesiologia e fornecimento dos materiais necessários aos procedimentos, mediante solicitação e prescrição do médico veterinário que realizar o atendimento ao animal;

A contratada deverá realizar atividades correlatas não abordadas, mas pertinentes à manutenção da saúde do animal ou relacionada às condutas terapêuticas corretivas a algum eventual problema médico clínico e/ou cirúrgico;

A prestação de serviços e fornecimento de medicamentos veterinários não constantes na planilha rol de serviços e medicamentos, são considerados EXTRAORDINÁRIOS, sendo pagos em caráter de ressarcimento à contratada. Nenhum tratamento ou medicamento poderá ser negado ao animal em virtude de sua não contemplação na tabela de subitens.

A natureza do objeto — assistência veterinária especializada para cães de trabalho da PRF — impõe a necessidade de salvaguarda da saúde animal diante de patologias imprevisíveis, urgências clínicas e variações terapêuticas, as quais não se mostram exauríveis em um rol taxativo de procedimentos.

A inclusão de subitens sob a rubrica de 'serviços e insumos extraordinários' não configura ausência de planejamento, mas sim a adoção de uma Cláusula de Variabilidade Clínica. Tal mecanismo visa assegurar a continuidade do serviço e o bem-estar animal, garantindo a pronta resposta a demandas veterinárias que, embora imprevistas, são necessárias à manutenção da operacionalidade dos cães de trabalho.

Para o pagamento dos serviços e medicamentos veterinários EXTRAORDINÁRIOS, a contratada deverá submeter à equipe de fiscalização o orçamento dos respectivos custos, contemplando todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, taxas, emolumentos, frete, seguro, etc. A equipe de fiscalização executará pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade dos preços, juntando, no mínimo, mais duas propostas.

Na hipótese de acasalamento, as cadelas que venham a gestar durante a vigência do contrato e seus filhotes estarão igualmente assistidos até que porventura sejam doados por insuficiência técnica.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Por conveniência do serviço, o local do canil da contratante poderá ser alterado, contudo, não caberá a contratada qualquer tipo de compensação pecuniária, ressalvada às de observância legal.

A contratada deverá emitir relatório mensal dos atendimentos médico veterinários prestados, por ocasião da consulta domiciliar no canil do GOC /SP e demais serviços prestados, por cão. O relatório deverá ser destinado ao Executor de Contrato designado pela PRF, detalhando os serviços prestados naquele período e das prescrições médicas recomendadas. Caso não ocorram atendimentos no período indicado, o médico veterinário designado pelo contratado deverá emitir relatório informando da não prestação dos serviços e o porquê;

A contratada se obriga a realização dos serviços a qualquer cão pertencente a Polícia Rodoviária Federal, sendo daqueles em trânsito de outras Regionais, em virtude de operações, ou daquelas que porventura venham a ser adquiridos e/ou incorporados ao órgão, sendo que estes estarão igualmente submetidos às mesmas condições contratuais.

As vacinas descritas são para fins de planejamento devendo serem aplicadas se prescritas pelo médico veterinário, somente sendo pagas as que forem efetivamente aplicadas e não estiverem disponíveis na rede pública.

A Contratada deverá preencher o Relatório de Atendimento, ocorridos no mês de atendimento ao plantel, devendo conter as seguintes informações:

a) nome do animal;

b) sintomas apresentados;

c) nome do fiscal técnico autorizador do serviço;

d) data da realização do serviço;

e) descrição, quantidade e valores dos serviços realizados, com a indicação do item da Planilha de Custo e Formação de Preço;

f) descrição, quantidade e valores dos serviços extraordinários realizados;

g) diagnóstico provável e/ou necessidade de exames ou outros procedimentos complementares;

h) nome e quantidade dos medicamentos prescritos, com a indicação do item da Planilha de Custo e Formação de Preço;

i) nome e CRMV do médico veterinário responsável pelo atendimento;

j) espaço para a realização da avaliação do atendimento prestado pela Contratada pela equipe de fiscalização técnica.

Além da prestação dos serviços e fornecimento dos insumos/materiais descritos, a clínica veterinária contratada deverá, conforme disposição na Instrução Normativa nº 64 da Polícia Rodoviária Federal, de 07 de dezembro de 2021:

a) zelar pela manutenção do perfeito estado de saúde dos cães;

b) manter controle total das movimentações de entrada e de saída de cães;

c) estabelecer as necessidades de alimentação e medicamentos;

d) fornecer alimentação e medicamentos aos cães quando sob sua tutela;

e) realizar o controle de reprodução canina, visando atender às necessidades de manutenção e/ou às de melhoria dos padrões de emprego operacional;

f) solicitar exames médicos especializados, laudos técnicos e demais procedimentos para cientificar-se do estado de saúde detalhado dos cães e tomar as providências necessárias;

g) cumprir as orientações técnicas de medicina veterinária; e

h) encaminhar à Administração informações sobre as necessidades e meios para o melhor desempenho das atribuições das unidades do GOC/SP.

Todos os procedimentos e laudos deverão ser realizados por profissional especializado, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e nos casos em que a Contratada não dispuser de profissional qualificado, deverá ser realizado o encaminhamento a um especialista, com o conhecimento prévio e aprovação por parte da fiscalização e a expensas da Contratada.

O fornecimento de todas as medicações e materiais solicitados pela contratante deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas após solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

Quando da subcontratação de consultas e/ou exames especializados, a contratada deverá providenciá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela contratante.

A contratada deve assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores, bem como perante as instâncias judiciais.

Sempre que possível, deverão ser fornecidos medicamentos de referência. Os medicamentos de referência são aqueles registrados no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no país, cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente, por ocasião do registro. A eficácia e segurança do medicamento de referência são comprovadas através de apresentação de estudos clínicos.

Caso haja indisponibilidade de medicamentos de referência, poderão ser fornecidos os genéricos ou similares, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato. Caso este não seja aprovado e existam alternativas no mercado, a Contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus para a administração, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) horas da nova solicitação. O prazo pode ser prorrogado desde que devidamente justificado e autorizado pela contratada.

Serão considerados consultas de retorno, e não computadas para pagamento, as consultas que se caracterizem como continuidade de atendimento (consulta iniciada e não finalizada), quando houver, por exemplo, pendência de resultado de exame ou a necessidade de avaliar se o tratamento prescrito está fazendo efeito no animal.

A contratada deverá realizar atividades correlatas não abordadas, mas pertinentes à manutenção da saúde do animal ou relacionada às condutas terapêuticas corretivas a algum eventual problema médico clínico e/ou cirúrgico. Tais atividades serão remuneradas como "despesas extraordinárias".

Com relação ao serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias) sem e com oxigenoterapia, respectivamente, a diária de internamento deve ser calculada com inclusão de monitoramento do paciente (temperatura, frequência cardíaca, frequência respiratória, glicemia, pressão arterial e outros necessários), aplicações de medicamentos, fluidoterapia, alimentação, tapetes higiênicos e higienização do animal.

Com relação ao serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência - fora do horário comercial entende-se como o atendimento prestado ao animal fora do horário comercial da clínica, independente da gravidade do quadro.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços a serem contratados deverão atender a base do Grupo de Operações com Cães da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo (SPRF-SP) que tem a capacidade máxima para comportar até 10 (dez) cães, posto possuir este número de baias

ITEM 01

PREVISIBILIDADE	ESPECIFICAÇÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA
SERVIÇOS PREVISÍVEIS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas. (Uma por trimestre)	Unid.	8* (esta é a quantidade total para 24 meses)
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial).	Unid.	8
		1.3	Prestação de serviço de consulta especializada.	Unid.	8
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência /emergência (fora do horário comercial).	Unid.	6
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil.	Unid.	4
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia.	Diária	4
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).	Diária	10
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento.	Unid.	2
	EXAMES LABORATORIAIS	1.12	Hemograma completo.	Unid.	6
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4
		1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8
		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens	Unid.	2
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raio-x (1 projeção).	Unid.	2
		1.21	Prestação de serviço de exame de raio-x (2 projeções).	Unid.	4
		1.22	Prestação de serviço de exame de raio-x (3 projeções).	Unid.	6
		1.23	Prestação de serviço de exame de raio-x (4 projeções).	Unid.	2
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	Unid.	4
	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20

	EMISSÃO DE GTA	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e /ou Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	Unid.	4	

	EXAMES LABORATORIAIS	1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4
		1.40	Glicose	Unid.	4
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4
		1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4
		1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2
		1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2
		1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2
		1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4
		1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4
		1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6
		1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2
		1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2
		1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4
		1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2
		1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa Mycoplasma haemocanis	Unid.	1
	UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1
		1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	Unid.	1
	1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia.	Unid.	1
	1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	Unid.	1
ORTOPEDIA	1.59	Prestação de serviço de amputação de membros.	Unid.	1
	1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica.	Unid.	1
	1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	Unid.	1
	1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	Unid.	1
	1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	Unid.	1
	1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	Unid.	1
	1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	Unid.	1
	1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais.	Unid.	1
	1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1
DIGESTIVO E TORÁXICO	1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	Unid.	1
	1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	Unid.	1
	1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	Unid.	1
	1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática).	Unid.	1
	1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem.	Unid.	1
	1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	Unid.	1
	1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória.	Unid.	1
	1.75	Prestação de serviço de esplenectomia.	Unid.	1
	1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	Unid.	1
	1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).	Unid.	1
	1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	Unid.	1
	1.79	Prestação de serviço de endoscopia.	Unid.	1
OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	Unid.	1
	1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecação auricular unilateral.	Unid.	1
OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	Unid.	1
	1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	Unid.	1
	1.84	Prestação de serviço de enucleação.	Unid.	1
	1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	Unid.	1
	1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).	Unid.	1
ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	Unid.	2
	1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	Unid.	2
	1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente.	Unid.	2
	1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo.	Unid.	1
CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter.	Unid.	1
	1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma.	Unid.	1
	1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler).	Unid.	1
	1.94	Prestação de serviço de eletrocardiograma.	Unid.	2
	1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	Unid.	2
IMAGEM	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição).	Unid.	1
	1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posições).	Unid.	1
	1.98	Prestação de serviço de exame ressonância magnética (em qualquer parte do corpo).	Unid.	1
ÓBITO DO CÃO	1.99	Prestação de serviço de eutanásia.	Unid.	1
	1.100	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	Unid.	1
	1.101	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	Unid.	1
	1.102	Prestação de serviço de extração de unhas.	Unid.	1
	1.103	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes.	Unid.	1
		Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento		

		1.104	muscular (por local)	Unid.	2
		1.105	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular (por local)	Unid.	2
		1.106	Prestação de serviço de lavagem otológica.	Unid.	2
		1.107	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	Unid.	2
		1.108	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	Unid.	2
		1.109	Prestação de serviço de quimioterapia.	Unid.	6
SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS		1.110	Prestação de serviço de fisioterapia.	Unid.	8
		1.111	Prestação de serviço de acupuntura.	Unid.	6
		1.112	Prestação de serviço de criocirurgia.	Unid.	1
		1.113	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	Unid.	2
		1.114	Prestação de serviço de nodulectomia.	Unid.	1
	OUTROS SERVIÇOS	1.115	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	Unid.	1

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		1.116	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS /IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	* Reserva OrçamentáriaI	
ITEM 02						

PREVISIBILIDADE	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40kg com fornecimento do produto.	Caixa	8
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento de caixa.	Caixa	8
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto.	Unid.	8
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto.	Unid.	8
	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto.	Pipeta	8
	2.7.	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento.	Unid.	2
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Unid.	6
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	15
	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10
	2.14	Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2
	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Caixa	4
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães	Caixa	10
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Caixa	6
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg /ml (20 ml)	Caixa	4
	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Caixa	10

	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4
	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn , Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no minimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	3
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Unid.	2
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Frasco	6
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Frasco	2
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Frasco	2
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Caixa	4
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Blister	4

	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido).	Frasco	2
	2.33	Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Caixa	1
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1
	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no minimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento.	Unid.	2
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco.	Unid.	2
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco.	Unid.	6
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1
MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS	2.43	Inibidor enzimático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4

MEDICAMENTOS E INSUMOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/ IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	* Reserva Orçamentária

Assim, considerando que atualmente existem 06 (seis) cães sob a guarda destas SPRF SP e possibilidade de novas aquisições, bem como o atendimento de animais de outras SPRF que estiverem em trânsito ou em operação na circunscrição desta Superintendência, foi considerado o número total de baias para cálculo do quantitativo estimado dos serviços e insumos, com exceção do subitem 1.1 cuja estimativa é fixada em razão de sua periodicidade trimestral.

OBS.: O quantitativo estimado é para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

OBS.: Preferencialmente, a visita domiciliar do médico veterinário ao canil para verificação de todo o plantel e instalações físicas (subitem 1.1) deve ser realizada em período trimestral. Assim, sugere-se a realização de uma visita a cada três meses, totalizando oito visitas durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem alto grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem realizados durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um alto grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

OBS.: **Medicamentos menos previsíveis**: são aqueles que efetivamente possuem um baixo grau de serem utilizados/prescritos durante o prazo contratual.

OBS.: **Serviços extraordinários/imprevistos:** aqueles que englobam os demais procedimentos, exames e outros atendimentos médico veterinários não inicialmente previstos mas que podem vir a ser necessários durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade específica de cada animal;

OBS.: **Medicamentos extraordinários/imprevistos:** aqueles que englobam os demais medicamentos não inicialmente previstos mas que podem vir a ser necessários durante a vigência contratual, de acordo com a necessidade específica de cada animal.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.630.743,20

A presente pesquisa de preços pautou-se estritamente no critério estabelecido pelo Art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, que preconiza a utilização de dados provenientes do Painel de Preços ou de contratações similares de outros órgãos públicos.

A opção por utilizar 04 (quatro) contratos vigentes de outras Superintendências da Polícia Rodoviária Federal (PRF) justifica-se pela identidade absoluta do objeto e das condições de execução.

Tratando-se de assistência veterinária para cães de serviço, a utilização de orçamentos de clínicas genéricas poderia distorcer o preço de referência. Os contratos paradigmas da PRF já contemplam a estrutura de custos específica da instituição, garantindo uma base comparativa homogênea e fidedigna.

A escolha por contratos vigentes em detrimento de simples cotações com fornecedores (que muitas vezes apresentam "preços de prateleira" ou orçamentos de cortesia sem compromisso executivo) alinha-se ao entendimento do **TCU**, que privilegia preços efetivamente praticados pela Administração:

> "A pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação deve priorizar dados correspondentes a preços efetivamente praticados em contratações públicas, em detrimento de cotações obtidas junto a fornecedores, cujos preços costumam ser superiores aos contratados pela Administração." — **Acórdão 1.444/2015 - Plenário** (Relator Min. Bruno Dantas)

Ressalte-se que os contratos selecionados guardam contemporaneidade (vigência atual) e refletem a capilaridade da PRF, permitindo uma análise sistêmica dos valores praticados. Eventuais variações regionais de mercado foram mitigadas pela robustez da amostra (04 contratos vigentes), permitindo o uso da **mediana** (ou média saneada) como parâmetro seguro para o teto aceitável, protegendo o Erário contra distorções pontuais.

A análise dos preços de referência baseou-se em 04 (quatro) contratos vigentes de outras Superintendências da PRF. Observou-se que os valores constantes no Contrato da SPRF/PR (Processo 08659.054014/2024-04) apresentam-se, em diversos itens, significativamente superiores à média das demais unidades, configurando-se como valores atípicos.

Em estrita observância ao Acórdão 2.637/2015-Plenário do TCU, que orienta o descarte de valores manifestamente desproporcionais para não distorcer o preço estimado, a Administração optou pela utilização da MEDIANA das amostras para os itens com desvio padrão elevado. Tal medida garante que o preço máximo aceitável para a Superintendência de São Paulo reflita a média de mercado praticada na instituição, preservando o princípio da economicidade e evitando o risco de sobrepreço.

Diferente da média aritmética (que soma tudo e divide pela quantidade), a mediana é o valor que ocupa a posição central de um conjunto de dados ordenados.

- Coleta de Dados: Reúnem-se os valores unitários de cada um dos 4 contratos para o mesmo item.
- Ordenação (Rol): Organizam-se os valores em ordem crescente (do menor para o maior).
- Identificação da Posição: Como o número de amostras é par ($n=4$), não existe um único valor central.
- Cálculo do Ponto Médio: Somam-se os dois valores centrais (o 2º e o 3º termo do rol) e divide-se o resultado por 2.

Vamos utilizar o subItem 1.26 (Anestesia Inalatória) do seu levantamento, que é o caso mais crítico de distorção:

- Valores brutos: RS (559,00) | PR (2.092,82) | PE (600,00) | MS (635,00)
- Passo 1 - Ordenação (Rol):
    1. R$ 559,00 (Menor)
    2. R$ 600,00 (Central 1)
    3. R$ 635,00 (Central 2)
    4. R$ 2.092,82 (Maior)
- Passo 2 - Aplicação da Fórmula para n par:

$$\text{Mediana} = \frac{\text{Valor}_2 + \text{Valor}_3}{2}$$

$$\text{Mediana} = \frac{600,00 + 635,00}{2} = \frac{1.235,00}{2}$$

- Resultado Final (Preço de Referência): R$ 617,50

A opção pela mediana em detrimento da média aritmética justifica-se pela presença de forte assimetria na amostra (coeficiente de variação elevado). Enquanto a média aritmética para o subitem 1.26 seria de R$ 971,71 (inflada pelo valor atípico do Paraná), a mediana fixa o teto em R$ 617,50, valor este que reflete com maior precisão a realidade de 75% dos contratos da própria PRF.

Esta metodologia é considerada "robusta" pela estatística porque não é sensível a valores extremos, sendo a defesa ideal contra o risco de sobrepreço na fase de planejamento.

Esta pesquisa de preços considerou o status dos contratos vigentes em 26/03/2026:

Assim, temos os valores máximos admissíveis para a futura contratação serão aqueles constantes na coluna MEDIANA ta tabela a seguir:

ITEM 01								
SUBITEM 01								
PREVISIBILIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES PARA 10 BAIAS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSIVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSIVEL**
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.1	Prestação de serviço de visita domiciliar do médico veterinário ao canil da Contratante para verificação de todo o plantel e instalações físicas. (Uma por trimestre)	Unid.	-	8	R$ 247,50	R$ 1.980,00
		1.2	Prestação de serviço de consulta médico-veterinária realizada por veterinário na sede da clínica ou hospital (horário comercial).	Unid.	8	80	R$ 181,00	R$ 14.480,00
		1.3	Prestação de serviço de consulta especializada.	Unid.	8	80	R$ 400,00	R$ 32.000,00
		1.4	Prestação de serviço de atendimento médico-veterinário de urgência/emergência (fora do horário comercial).	Unid.	6	60	R$ 320,00	R$ 19.200,00
		1.5	Prestação de serviço de visita do veterinário - atendimento individual do cão no canil.	Unid.	4	40	R$ 356,00	R$ 14.240,00
		1.6	Prestação de serviço de hospedagem de cães em internações na clínica ou hospital veterinário (diárias) com suporte de oxigenoterapia.	Diária	4	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00
		1.7	Prestação de serviço de hospedagem comum na clínica ou hospital veterinário (diárias).	Diária	10	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	VACINAS	1.8	Aplicação de Vacina Anti-rábica com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 68,00	R$ 1.360,00
		1.9	Aplicação de Vacina Múltipla (V10 ou superior) com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 94,00	R$ 1.880,00
		1.10	Aplicação de Vacina Tosse dos Canis com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
		1.11	Aplicação de Vacina Giardia com fornecimento do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
	EXAMES LABORATORIAIS	1.12	Hemograma completo.	Unid.	6	60	R$ 67,00	R$ 4.020,00
		1.13	Perfil Especial (Hemograma completo / Uréia / Creatinina / ALT/ FA)	Unid.	4	40	R$ 250,00	R$ 10.000,00
		1.14	Prestação de serviço de perfis - (Dirofilaria + LYME + Erliquia + Anaplasma)	Unid.	4	40	R$ 238,00	R$ 9.520,00
		1.15	Prestação de serviço de exame de microscopia para cerume (lâmina)	Unid.	8	80	R$ 148,50	R$ 11.880,00
		1.16	Prestação de serviço de exame de microscopia para raspado de pele	Unid.	4	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
		1.17	Prestação de serviço de exame parasitológico de fezes	Unid.	8	80	R$ 65,00	R$ 5.200,00
	ORTOPEDIA	1.18	Prestação de serviço de imobilização (gesso, talas, bandagens	Unid.	2	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
	ODONTOLOGIA	1.19	Prestação de serviço de raspagem de cálculos dentários e tártaro (limpeza em geral)	Unid.	2	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
	IMAGEM	1.20	Prestação de serviço de exame de raio-x (1 projeção).	Unid.	2	20	R$ 127,50	R$ 2.550,00
		1.21	Prestação de serviço de exame de raio-x (2 projeções).	Unid.	4	40	R$ 190,00	R$ 7.600,00
		1.22	Prestação de serviço de exame de raio-x (3 projeções).	Unid.	6	60	R$ 298,00	R$ 17.880,00
		1.23	Prestação de serviço de exame de raio-x (4 projeções).	Unid.	2	20	R$ 499,52	R$ 9.990,40
		1.24	Prestação de serviço de exame de ultrassonografia.	Unid.	4	40	R$ 292,00	R$ 11.680,00
	ANESTESIA	1.25	Prestação de serviço de sedação	Unid.	4	40	R$ 329,00	R$ 13.160,00
		1.26	Prestação de serviço de anestesia inalatória	Unid.	2	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
		1.27	Prestação de serviço de anestesia injetável	Unid.	2	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
		1.28	Prestação de serviço de anestesia local	Unid.	4	40	R$ 150,00	R$ 6.000,00
	OUTROS SERVIÇOS	1.29	Prestação de serviço de fluidoterapia endovenosa	Unid.	20	200	R$ 168,00	R$ 33.600,00
		1.30	Prestação de serviço de fluidoterapia subcutânea	Unid.	20	200	R$ 80,00	R$ 16.000,00
		1.31	Prestação de serviço de injeção IM (intramuscular)	Unid.	20	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
		1.32	Prestação de serviço de injeção IV (intravenosa)	Unid.	20	200	R$ 65,00	R$ 13.000,00
		1.33	Prestação de serviço de injeção SC (subcutânea)	Unid.	20	200	R$ 36,22	R$ 7.244,00

SERVIÇOS PREVISÍVEIS	**EMISSÃO DE GTA**	1.34	Prestação de serviço de emissão de atestado de saúde e/ou sanitário e/ou Guia de Transporte de Animal (GTA) por veterinário.	Unid.	4	40	R$ 225,00	R$ 9.000,00
		1.35	Uréia/ Creatinina	Unid.	4	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
		1.36	Alamina aminotransferase (ALT)	Unid.	4	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
		1.37	Fosfatase Alcalina (FA)	Unid.	4	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
		1.38	Proteínas Totais e frações	Unid.	4	40	R$ 48,94	R$ 1.957,60
		1.39	Perfil Bioquímico (Uréia/ Creatinina/ Alt / FA / Proteínas Totais e frações / Bilirrubina/ Colesterol Total)	Unid.	4	40	R$ 395,00	R$ 15.800,00
		1.40	Glicose	Unid.	4	40	R$ 35,00	R$ 1.400,00
		1.41	Prestação de serviço de teste rápido para Leishmaniose	Unid.	4	40	R$ 170,00	R$ 6.800,00

EXAMES LABORATORIAIS	1.42	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa de DNA de Leishmania spp.	Unid.	4	40	R$ 315,00	R$ 12.600,00
	1.43	Prestação de serviço de exame de citologia	Unid.	2	20	R$ 109,50	R$ 2.190,00
	1.44	Prestação de serviço de hematologia - tipagem sanguínea	Unid.	2	20	R$ 230,00	R$ 4.600,00
	1.45	Prestação de serviço de exame de análise citológica - exame de tricograma	Unid.	2	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
	1.46	Prestação de serviço de exame de imunologia - Leishmaniose (leishmania SP)	Unid.	4	40	R$ 215,00	R$ 8.600,00
	1.47	Prestação de serviços de exame de imunologia - Dirofilariose	Unid.	4	40	R$ 327,00	R$ 13.080,00
	1.48	Prestação de serviço de exame de imunologia - Ehrlichia SP	Unid.	6	60	R$ 255,00	R$ 15.300,00
	1.49	Prestação de serviço de exame de imunologia - babesia SP (Babesiose canina) PCR	Unid.	2	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00
	1.50	Prestação de serviço de biópsia	Unid.	2	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
	1.51	Prestação de serviço de exame de cultura de fungos	Unid.	4	40	R$ 210,00	R$ 8.400,00
	1.52	Prestação de serviço de exame de cultura de secreção em geral (aeróbias) + antibiograma (ATB)	Unid.	2	20	R$ 220,00	R$ 4.400,00
	1.53	Prestação de serviço de RT-PCR qualitativo para pesquisa Mycoplasma haemocanis	Unid.	1	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
UROLOGIA	1.54	Prestação de serviço de orquiectomia e testículos ectópicos	Unid.	1	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1.55	Prestação de serviço de mastectomia total bilateral	Unid.	1	10	R$ 1.470,00	R$ 14.700,00
	1.56	Prestação de serviço de mastectomia total unilateral.	Unid.	1	10	R$ 1.821,00	R$ 18.210,00
	1.57	Prestação de serviço de ovário-histerectomia.	Unid.	1	10	R$ 1.054,13	R$ 10.541,30
	1.58	Prestação de serviço de cirurgia de piometra.	Unid.	1	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
ORTOPEDIA	1.59	Prestação de serviço de amputação de membros.	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	1.60	Prestação de serviço de caudectomia patológica.	Unid.	1	10	R$ 462,50	R$ 4.625,00
	1.61	Prestação de serviço de cirurgia patela (luxação).	Unid.	1	10	R$ 1.825,00	R$ 18.250,00
	1.62	Prestação de serviço de cirurgia de displasia coxo-femural.	Unid.	1	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
	1.63	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com fixação externa.	Unid.	1	10	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
	1.64	Prestação de serviço de cirurgia osteossíntese com placa e parafuso.	Unid.	1	10	R$ 2.375,00	R$ 23.750,00
	1.65	Prestação de serviço de cirurgia de ruptura de ligamento cruzado.	Unid.	1	10	R$ 2.275,00	R$ 22.750,00
	1.66	Prestação de serviço de cirurgia exerese de cabeça e colo femurais.	Unid.	1	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
	1.67	Prestação de serviço de cirurgia osteocondrite dissecante (cabeça de úmero).	Unid.	1	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
DIGESTIVO E TORÁXICO	1.68	Prestação de serviço de enterostomia e enterectomia (intestinos).	Unid.	1	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
	1.69	Prestação de serviço de gastrostomia e gastropexia.	Unid.	1	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
	1.70	Prestação de serviço de cirurgia de gastrectomia parcial.	Unid.	1	10	R$ 1.825,00	R$ 18.250,00
	1.71	Prestação de serviço de cirurgia de hérnia (inguinal/ perineal/ umbilical/ diafragmática).	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	1.72	Prestação de serviço de cirurgia de torção/dilatação gástrica com ancoragem.	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
	1.73	Prestação de serviço de cirurgia toracocentese/pericardiocentese.	Unid.	1	10	R$ 1.762,50	R$ 17.625,00
	1.74	Prestação de serviço de toractomia exploratória.	Unid.	1	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
	1.75	Prestação de serviço de esplenectomia.	Unid.	1	10	R$ 1.525,00	R$ 15.250,00
	1.76	Prestação de serviço de cirurgia de eventração evisceração.	Unid.	1	10	R$ 1.350,00	R$ 13.500,00
	1.77	Prestação de serviço de cirurgia de retirada de glândula perianal (uma glândula).	Unid.	1	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
	1.78	Prestação de serviço de punção de líquido ascítico.	Unid.	1	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
	1.79	Prestação de serviço de endoscopia.	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
OTOLOGIA	1.80	Prestação de serviço de cirurgia de otohematoma.	Unid.	1	10	R$ 1.343,00	R$ 13.430,00
	1.81	Prestação de serviço de cirurgia de ressecação auricular unilateral.	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
OFTALMOLOGIA	1.82	Prestação de serviço de cirurgia de catarata unilateral.	Unid.	1	10	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
	1.83	Prestação de serviço de cirurgia de ectrópio.	Unid.	1	10	R$ 1.370,00	R$ 13.700,00
	1.84	Prestação de serviço de enucleação.	Unid.	1	10	R$ 850,00	R$ 8.500,00
	1.85	Prestação de serviço de cirurgia redução da protusão do globo ocular.	Unid.	1	10	R$ 830,00	R$ 8.300,00
	1.86	Prestação de serviço de cirurgia envaginamento de glândula de terceira pálpebra (dois olhos).	Unid.	1	10	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00
ODONTOLOGIA	1.87	Prestação de serviço de restauração de dente (dentística restauradora).	Unid.	2	20	R$ 780,00	R$ 15.600,00
	1.88	Prestação de serviço exodontia de decíduos.	Unid.	2	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
	1.89	Prestação de serviço de exodontia de permanente.	Unid.	2	20	R$ 357,50	R$ 7.150,00
	1.90	Prestação de serviço de cirurgia bucomaxilo.	Unid.	1	10	R$ 1.650,00	R$ 16.500,00
CARDIOLOGIA	1.91	Prestação de serviço de Holter.	Unid.	1	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
	1.92	Prestação de serviço de ecocardiograma.	Unid.	1	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00
	1.93	Prestação de serviço de exame ecocardiograma (com Doppler).	Unid.	1	10	R$ 453,00	R$ 4.530,00

		1.94	Prestação de serviço de eletrocardiograma.	Unid.	2	20	R$ 194,00	R$ 3.880,00
		1.95	Prestação de serviço de aferição de pressão arterial.	Unid.	2	20	R$ 71,25	R$ 1.425,00
	IMAGEM	1.96	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (1 posição).	Unid.	1	10	R$ 1.788,83	R$ 17.888,30
		1.97	Prestação de serviço de exame de tomografia, em qualquer parte do corpo (2 posições).	Unid.	1	10	R$ 2.622,33	R$ 26.223,30
		1.98	Prestação de serviço de exame ressonância magnética (em qualquer parte do corpo).	Unid.	1	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
	ÓBITO DO CÃO	1.99	Prestação de serviço de eutanásia.	Unid.	1	10	R$ 550,00	R$ 5.500,00
		1.100	Prestação de serviço de remoção e/ou cremação.	Unid.	1	10	R$ 997,38	R$ 9.973,80
		1.101	Prestação de serviços de necropsia com laudo.	Unid.	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00
SERVIÇOS MENOS PREVISÍVEIS		1.102	Prestação de serviço de extração de unhas.	Unid.	1	10	R$ 262,50	R$ 2.625,00
		1.103	Prestação de serviço de retirada de miíases e bernes.	Unid.	1	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
		1.104	Prestação de serviço de suturas externas com comprometimento muscular (por local)	Unid.	2	20	R$ 480,00	R$ 9.600,00
		1.105	Prestação de serviço de suturas externas sem comprometimento muscular (por local)	Unid.	2	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00
		1.106	Prestação de serviço de lavagem otológica.	Unid.	2	20	R$ 294,50	R$ 5.890,00
		1.107	Prestação de serviço de lavagem intestinal.	Unid.	2	20	R$ 379,02	R$ 7.580,40
		1.108	Prestação de serviço de transfusão sanguínea.	Unid.	2	20	R$ 1.312,00	R$ 26.240,00
		1.109	Prestação de serviço de quimioterapia.	Unid.	6	60	R$ 598,00	R$ 35.880,00
		1.110	Prestação de serviço de fisioterapia.	Unid.	8	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
		1.111	Prestação de serviço de acupuntura.	Unid.	6	60	R$ 250,00	R$ 15.000,00
		1.112	Prestação de serviço de criocirurgia.	Unid.	1	10	R$ 720,00	R$ 7.200,00
		1.113	Prestação de serviço de drenagem de abscesso e/ou hematomas.	Unid.	2	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
		1.114	Prestação de serviço de nodulectomia.	Unid.	1	10	R$ 738,01	R$ 7.380,10

	OUTROS SERVIÇOS							
		1.115	Prestação de serviço de colheita de líquido céfalo raquidiano.	Unid.	1	10	R$ 350,00	R$ 3.500,00

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	1.116	Prestação de serviços veterinários EXTRAORDINÁRIOS/IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO SUBITEM 01 (R$)							R$ 1.376.739,20

ITEM 02							
PREVISIBILIDADE	**SUBITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES POR BAIA**	**QUANTIDADE PARA 24 MESES PARA 10 BAIAS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMISSIVEL**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
	2.1	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febantel, pamoato de pirantel e prazinquantel, com palatabilizante e dosagem total para cão adulto 40kg com fornecimento do produto.	Caixa	8	80	R$ 105,41	R$ 8.433,20
	2.2	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de secnidazol 1000mg com fornecimento de caixa.	Caixa	8	80	R$ 60,28	R$ 4.822,00
	2.3	Vermifugação com fornecimento do vermífugo de princípio ativo a base de febendazol 500mg com palatabilizante.	Caixa	8	80	R$ 60,84	R$ 4.866,80
	2.4	Substituição de coleira anti-pulga e anticarrapato e repelente a mosca à base de Deltametrina e Propoxur ("Leevre", ou similar), cujo princípio ativo não atue por evaporação, e proteja o cão contra flebótomos, moscas e carrapatos, com eficácia comprovada acima de 90%, comprimento mínimo de 62 centímetros com fornecimento do produto.	Unid.	8	80	R$ 245,00	R$ 19.600,00
	2.5	Controle de infestação de parasitas externos para cão adulto entre 20 a 40 kg à base de Fluralaner com fornecimento do produto.	Unid.	8	80	R$ 296,34	R$ 23.706,80
	2.6	Carrapaticida à base de Fipronil para cães adultos entre 20 a 40 kg com fornecimento do produto.	Pipeta	8	80	R$ 134,14	R$ 10.731,60
	2.7.	Pomada cicatrizante à base de Gentamicina, Sulfanilamida, Sulfadiazina, Ureia e Vitamina A - bisnaga de no mínimo 50 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 73,07	R$ 1.461,30
	2.8	Anti-inflamatório â base de Prednisona 20 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos	Unid.	6	60	R$ 58,57	R$ 3.513,90
	2.9	Antibiótico à base de Doxiciclina 200mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	15	150	R$ 73,58	R$ 11.036,25
	2.10	Antibiótico à base de Enrofloxacina 150 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100	R$ 90,63	R$ 9.062,50
	2.11	Antibiótico à base de metronidazol 400 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos	Caixa	10	100	R$ 84,84	R$ 8.483,50
	2.12	Antibiótico à base de Cefalexina 440 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100	R$ 148,75	R$ 14.875,00
	2.13	Anti-inflamatórios à base de Meloxican 20 mg- caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	10	100	R$ 61,50	R$ 6.150,00
		Anti-inflamatórios à base de dexametazona 4mg- caixa com no mínimo 10					

	2.14	comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2	20	R$ 38,92	R$ 778,30
	2.15	Suplemento vitamínico à base de biotina, Saccharomyces cerevisiae, vitamina E, proteína texturizada de soja, vitamina B1, vitamína B6, L-lisina, treonina, vitamina B12 - 0,1%, ácido fólico, arginina, triptofano, DL-metionina, parede celular de levedura - frasco com 150g.	Caixa	4	40	R$ 114,00	R$ 4.560,00
	2.16	Ativo probiótico destinado a auxiliar na regulação da microbiota intestinal em cães	Caixa	10	100	R$ 58,57	R$ 5.856,50
	2.17	Suplemento alimentar composto por ácidos graxos essenciais derivados de peixes marinhos - ômega	Caixa	6	60	R$ 150,02	R$ 9.001,20
	2.18	Spray a base de rifamicina 10 mg /ml (20 ml)	Caixa	4	40	R$ 43,91	R$ 1.756,20
	2.19	Analgésico e antipirético a base de dipirona 500 mg (bister 10 comprimidos)	Caixa	10	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
MEDICAMENTOS PREVISÍVEIS	2.20	Inibidor de secreção ácido-gástrica á base de omeprazol 20mg	Caixa	4	40	R$ 37,08	R$ 1.483,20

	2.21	Spray composto único à base de monosulfiram, com efeitos sarnicida, anti-inflamatório, antimicótico, antialérgico e antibiótico local. com o mínimo 150 ml.	Caixa	2	20	R$ 57,52	R$ 1.150,30
	2.22	Pomada antialérgica e antimicótica à base de Dexametasona, Sulfato de Neomicina, Bacitracina Zn , Griseofulvina, Benzocaína - bisnaga com no mínimo 30 g - com fornecimento da bisnaga do medicamento	Unid.	2	20	R$ 66,84	R$ 1.336,70
	2.23	Gel ou solução otológica à base de Cetoconazol, Cloridrato de Lidocaina - frasco de no minimo de 20 ml - com fornecimento do frasco do medicamento	Unid.	2	20	R$ 126,88	R$ 2.537,50
	2.24	Anti-inflamatórios à base de Meloxican e Condroitina - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Unid.	3	30	R$ 78,50	R$ 2.355,00
	2.25	Solução de limpeza otológica à base de óleos essenciais de menta, camomila, ácido glicirríco, ácido lático, pantenol	Unid.	2	20	R$ 85,32	R$ 1.706,30
	2.26	Anti-inflamatórios à base de Firocobix 227 mg - caixa com no mínimo 10 comprimidos - com fornecimento da caixa do medicamento	Caixa	2	20	R$ 247,83	R$ 4.956,70
	2.27	Suplementação à base de Sulfato de Condroitina A e Glucosamina ("Condroton 100" ou similar) - frasco com 60 comprimidos - com fornecimento do frasco do produto	Frasco	6	60	R$ 212,50	R$ 12.750,00
	2.28	Pomada ou spray à base de sulfato de gentamicina, valerato de betametasona e miconazol com o mínimo 20 mg ou 75g/100 ml	Frasco	2	20	R$ 97,50	R$ 1.950,00
	2.29	Carvão ativado, sachê (8g), caixa com 10.	Frasco	2	20	R$ 28,06	R$ 561,30
	2.30	Xarope à base de N-acetilcistenina 200mg/ml.	Caixa	4	40	R$ 81,75	R$ 3.270,00
	2.31	Xarope à base de sulfato de sódio, grindélia, bálsamo de tolú e alcatrão	Blister	4	40	R$ 57,84	R$ 2.313,40
	2.32	Analgésico a base de tramadol 100mg (comprimido).	Frasco	2	20	R$ 99,80	R$ 1.996,00
	2.33	Suplemento a base de ácido fólico, ácido nicotínico, extrato de mirtilo, extrato de semente de uva, pantotenato de cálcio, proteinato de cobre, proteinato de ferro, proteinato de zinco, sulfato de cobalto heptahidratado, vegetais desidratados, vitaminas B1, B12, B2, B6, C, K3, frutose, maltodextrose, açucar, melaco, aroma de baunilha e cereja, bicarbonato de sódio, hidróxido de sódio, sacarina sódica, sorbato de potássio e água. Frasco com 30 comprimidos)	Frasco	2	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
	2.34	Shampoo a base de gliconato de clorexidine e nitrato de miconazol 500 ml	Frasco	1	10	R$ 144,17	R$ 1.441,70
	2.35	Colírio a base de sulfato de condroitina A e ciprofloxacino	Frasco	1	10	R$ 99,25	R$ 992,50
	2.36	Colírio a base de hialuronato de sódio	Caixa	1	10	R$ 96,02	R$ 960,15
	2.37	Medicamento à base de metergolina 2mg	Caixa	1	10	R$ 122,50	R$ 1.225,00
	2.38	Antiemético à base de ondansetrona 8mg	Caixa	2	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
	2.39	Utilização de pó aderente em aerosol, cicatrizante, antibiótico e repelente, à base de Sulfadiazina Prata, Alumínio, Cipermetrina e DDVP ("Bactrovet" ou similar) - frasco no minimo de 50 ml - com fornecimento do frasco do medicamento.	Unid.	2	20	R$ 45,00	R$ 900,00
	2.40	Utilização de repelente para mosquitos à base de Óleo essencial de Citronela 2 g ("Dalu Spray de Citronela" ou similar) - frasco 500 ml - com fornecimento do frasco.	Unid.	2	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
	2.41	Utilização de desinfetante bactericida, fungicida e viricida à base de Cloreto de Benzalcônio, 15 g. em 100 ml qsp. ("Herbalvet" ou similar) - frasco 500 ml, uso veterinário - com fornecimento do frasco.	Unid.	6	60	R$ 105,00	R$ 6.300,00
	2.42	Endoparasiticida à base de Miltefosina a 2% (Milteforan ou similar) 90ml	Frasco	1	10	R$ 1.300,02	R$ 13.000,20
MEDICAMENTOS MENOS PREVISÍVEIS							

	2.43	Inibidor enzimático à base de Alopurinol 300 mg (caixa com no mínimo 30 comprimidos)	Caixa	4	40	R$ 70,83	R$ 2.833,00
MEDICAMENTOS E INSUMOS EXTRAORDINÁRIOS	2.44	Fornecimento de medicamentos e insumos EXTRAORDINÁRIOS/ IMPREVISTOS (aqueles não listados acima em razão das peculiaridades e necessidades de cada cão).	* Reserva Orçamentária	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO SUBITEM 02 (R$)							R$ 254.004,00

	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
ITEM 01	1	Serviços médico veterinário	R$ 1.376.739,20
	2	Materiais, insumos e medicamentos	R$ 254.004,00

	VALOR MÁXIMO ADMISSIVEL para 24 meses	**R$ 1.630.743,20**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

a) O parcelamento é técnica e economicamente viável?

A contratação será realizada através de 01 (um) GRUPO composto por 02 (dois) itens, prestação de serviços e fornecimento de medicamentos, visando a integralidade do tratamento e a otimização logística.

A divisão do objeto é tecnicamente inviável, uma vez que a execução dos subitens por múltiplos prestadores comprometeria a continuidade assistencial. O modelo adotado fundamenta-se nas práticas do setor econômico médico-veterinário, onde o diagnóstico, a terapêutica e a dispensação de insumos são atos interdependentes.

A concentração da responsabilidade em uma única empresa para consultas, exames, cirurgias, anestesias e fornecimento de medicamentos fundamenta-se no Princípio da Eficiência. O agrupamento busca a execução ideal dos serviços, evitando a perda de economia de escala e mitigando riscos operacionais que o parcelamento imporia à Administração e ao bem-estar dos semoventes.

O parcelamento do objeto introduziria riscos críticos, tais como: a inviabilidade de remoções em situações de urgência para procedimentos complementares em locais distintos; possíveis divergências doutrinárias entre profissionais de diferentes contratadas; e falhas crônicas na transmissão de prontuários, o que poderia retardar intervenções vitais.

Ademais, a fragmentação geraria conflitos sobre a responsabilidade pelo descarte de resíduos de serviços de saúde (RSS). O transporte irregular de materiais infectantes ou perfurocortantes entre estabelecimentos distintos, para fins de complementação terapêutica, infringiria normas ambientais e sanitárias, gerando custos de coleta especial não previstos e riscos à saúde pública.

Os riscos inerentes ao parcelamento colidem com a Resolução nº 722/2002 do CFMV, que impõe ao médico-veterinário o dever de utilizar procedimentos humanitários e empenhar-se na melhoria dos padrões dos serviços para evitar sofrimento e dor ao animal.

Sob a ótica da eficiência técnica, o não parcelamento assegura a Unidade do Atendimento. A manutenção do semovente sob a responsabilidade técnica de uma única estrutura clínica é imperativa para a segurança jurídica da contratação, pois a fragmentação do cuidado diluiria o nexo de causalidade em casos de intercorrências ou erro médico (iatrogenia), dificultando a apuração de responsabilidades civis e administrativas.

Economicamente, o parcelamento majoraria custos operacionais e administrativos. A contratação de múltiplas pessoas jurídicas demandaria gastos adicionais com remoções, duplicidade de taxas de internação e ociosidade de equipes decorrente da necessidade de compatibilização de agendas entre diferentes estabelecimentos.

A inclusão de insumos e medicamentos no objeto justifica-se pela racionalidade econômica. Ao assumir o fornecimento, a contratada absorve os custos fixos de imobilizado e depreciação, sendo compelida ao zelo e à parcimônia no uso dos materiais para atingir sua finalidade lucrativa, evitando o desperdício que a separação do fornecimento poderia causar.

b) Com o parcelamento haverá perda de escala?

Sim.

c) Com o parcelamento haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade?

Não.

d) Haverá ou não possibilidade de subcontratação de parte do objeto, e, em caso afirmativo, identificar a parte que pode ser subcontratada?

Sim, conforme disciplinado no TR.

e) Haverá ou não obrigação de subcontratação de parte do objeto de Microempresa ou Empresa de pequeno porte?

Não.

f) Haverá ou não possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio?

Não, já que o objeto é de baixa complexidade.

g) Não adoção do sistema de registro de preços

O Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, destina-se prioritariamente a contratações onde não é possível definir previamente o quantitativo exato ou quando há necessidade de entregas parceladas de bens comuns. No presente caso, o objeto constitui-se em prestação de serviços de saúde animal de natureza contínua, exigindo uma estrutura de pronto atendimento e internação permanente à disposição da Administração.

Diferente de uma ata de registro de preços, onde a Administração "convoca" o fornecedor conforme a demanda, o serviço veterinário exige uma vinculação contratual imediata e obrigatória. A utilização do SRP poderia gerar o risco de a detentora da ata não possuir disponibilidade de leitos ou equipe no momento da urgência, o que é incompatível com o dever de socorro aos semoventes.

Como o objeto foi reunido em Grupo Único (serviços + insumos), a volatilidade de preços dos medicamentos e a variação da complexidade dos casos clínicos dificultam a manutenção de preços registrados por longo período (até 1 ano) sem contrato firmado. O contrato direto garante à empresa a garantia de demanda mínima e à Administração a garantia de execução, equilibrando os riscos logísticos discutidos anteriormente.

O Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.450/2014-Plenário, entende que o SRP não é a via adequada quando a natureza do serviço exige uma coordenação técnica unitária e ininterrupta, ou quando o fracionamento em "pedidos isolados" (típico da Ata de Registro de Preços) prejudicar a integridade do tratamento médico.

Ante a necessidade de garantir a disponibilidade imediata de estrutura hospitalar e a unidade de responsabilidade técnica, a Administração opta pela contratação direta por intermédio de certame licitatório para Contrato de Prestação de Serviços, afastando o rito do Registro de Preços por ser este menos eficiente para a garantia do bem-estar animal e da segurança jurídica do ajuste.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Com vistas ao ciclo completo de manutenção da saúde animal, as seguintes contratações também são necessárias:

- Contratação do serviço de apoio administrativo para o provimento de "tratador".
- Aquisição de ração.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A atividade de cinotecnia é uma excelente ferramenta no enfrentamento ao tráfico de entorpecentes, armas e munições, bem como possibilita uma excelente visibilidade para a instituição quando da pronta atuação às demandas de segurança do Brasil.

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar, a qual possibilita a manutenção da estrutura e das atividades do GOC-SP, está alinhada aos vetores fomentados no Plano Estratégico - 2020/2028:

ENTREGAS INSTITUCIONAIS	Prevenção e repressão qualificada ao crime e às organizações criminosas
	Garantia de trânsito seguro nas rodovias federais
	Livre mobilidade e segurança nos corredores logísticos estratégicos nacionais

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	FINALÍSTICO	OE1: Qualificar o enfrentamento à criminalidade com uso de inteligência e tecnologia
		OE2: Garantir a segurança viária nas rodovias federais
		OE3: Assegurar a mobilidade e a segurança nas vias federais
		OE4: Prover pronta resposta federal às demandas de segurança do Brasil
	RECURSOS	OE11: Vincular o emprego de recursos e capacidades à estratégia institucional

	DIRETRIZES PARA TRANSFORMAÇÃO	DI04: Orientação das iniciativas e de cada projeto, com foco na entrega de valor e na satisfação das necessidades do público interno e externo.

DIRETRIZES	INTERNA	DI10: Priorizar inovações que otimize a capacidade produtiva da força de trabalho
	DIRETRIZES PARA TRANSFORMAÇÃO DAS RELAÇÕES E DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO GOVERNO E À SOCIEDADE	DT11: Foco na simplificação e nas necessidades do público interessado nas entregas da PRF, buscando uma experiência consistente e fluida no acesso aos serviços e informações.
		DT14: Colaboração como chave para a transformação, atravessando as fronteiras temáticas e buscando maior integração entre as áreas e com outras organizações, por meio de processos de trabalho transversais, integrando de ponta a ponta serviços internos e a operação.

Portanto, não só um, mas, vários vetores do Planejamento Estratégico do órgão serão beneficiados indiretamente com a adoção da presente contratação.

A contratação está alinhada aos planos instituídos pela Polícia Rodoviária Federal contidos no Planejamento Estratégico.

Além disso, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 26/03/2025;

III) Id do item no PCA: 7;

IV) Classe/Grupo: 932

V) Identificador da Futura Contratação: 2017-2/2026

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação almeja os seguintes benefícios estratégicos e operacionais para a Administração Pública:

- Preservação do Ativo de Alto Valor: O cão de serviço policial não é apenas um semovente, mas um ativo técnico-operacional de elevado custo de aquisição e maturação. O investimento em treinamento especializado e a formação do binômio (homem-cão) demandam anos de dedicação e vultosos recursos públicos. A assistência médico-veterinária integral visa proteger esse investimento, prolongando a vida útil operacional do animal.
- Garantia da Prontidão Institucional: A manutenção preventiva e curativa da saúde dos cães é condição *sine qua non* para que o órgão execute suas atividades finalísticas (faro de narcóticos, explosivos e patrulhamento) com o grau de eficiência exigido. A ausência de assistência célere compromete a disponibilidade do efetivo canino, gerando hiatos na segurança pública.
- Mitigação do Risco Jurídico e Sanitário: Ao centralizar o atendimento em unidade hospitalar próxima e tecnicamente capacitada, a Administração mitiga riscos de responsabilidade civil por omissão no zelo ao bem-estar animal, além de assegurar o cumprimento das normas sanitárias vigentes, evitando a propagação de zoonoses que poderiam afetar o efetivo humano.
- Eficiência Logística e Humanitária: A estipulação de raio geográfico e tempo de resposta otimiza o emprego de viaturas e servidores no transporte, reduzindo o estresse do animal e aumentando as chances de recuperação em casos críticos, em estrita observância aos preceitos humanitários e ao Código de Ética da Medicina Veterinária.
- Racionalidade Econômica: O modelo de 'Unidade de Atendimento' (Grupo Único) evita a fragmentação de contratos e a duplicidade de custos administrativos, garantindo o melhor aproveitamento dos insumos e medicamentos sob uma gestão técnica unificada, refletindo o melhor custo-benefício para o erário."

15. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação do ambiente para a realização do serviço.

Necessidade de capacitação dos servidores que serão nomeados para atuar como fiscais e gestores de contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto da contratação, ainda, não está previsto no Plano Diretor de Logística Sustentável – “PLS” - do órgão, uma vez que este ainda não foi finalizado, estando na fase de elaboração conforme Autos do Processo 08084.005629/2024-51 e informações do “Ofício 708” (60726343).

Contudo, já constam no item 6 deste ETP critérios de sustentabilidade ambiental para mitigar os impactos da atividades, o que muito contribui para sua execução conforme preceitos de sustentabilidade vigentes.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, bem como ratifica que este ETP foi confecionado atendendo as disposições da IN 58/2022.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

VIVIANE HIGA KATO DE MACHADO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 10:18:45.

EDUARDO ARJONA BARRETO SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 19/10/2026 às 14:34:38.

RODRIGO TAJRA DE FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

LEANDRO DA SILVA MARTUSCELLI

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 12:40:05.